



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 04

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
 PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA	 5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 04

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.256, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“Regulamenta a remoção de cargos dos integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação de Buritama, Estado de São Paulo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto regulamenta a remoção de cargos de integrantes do Quadro do Magistério do Departamento Municipal de Educação do Governo do Município de Buritama, Estado de São Paulo, prevista no artigo 82 da Lei Complementar nº 75/2011, que se fará em nível municipal, por tempo de serviço.

Art. 2º - A remoção por tempo de serviço aos profissionais da educação básica, titulares de cargo, do mesmo campo de atuação, ocorrerá ordinariamente, no último trimestre de cada ano, desde que exista cargo vago e sempre deverá preceder o ingresso para provimento de cargos de carreira.

Art.3º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de integrantes da classe de docentes e da classe de suporte pedagógico, na data base do levantamento de vagas, a ser fixada pelo executivo;

II - vagas potenciais: são as que surgirão em decorrência da efetiva atribuição de vagas iniciais aos inscritos para o concurso de remoção de que trata este

decreto.

Art.4º - O candidato inscrito no concurso de remoção será classificado entre seus pares, de acordo com a soma de pontos obtidos por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I - como titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

II - no magistério público municipal: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Parágrafo Único - Ocorrendo empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º - A lotação e o exercício do servidor removido deverão ocorrer no primeiro dia letivo do ano de 2020 salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença, desempenho de cargo em comissão, designação ou substituição, hipóteses em que deverá apresentar-se no primeiro dia útil após o término do impedimento.

Parágrafo único - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos profissionais dos cargos da classe de suporte pedagógico e aos profissionais dos cargos da classe de docentes.

Art. 6º - As vagas remanescentes da movimentação ocasionada pelo disposto nos artigos anteriores poderão ser lotadas mediante concurso de ingresso, no ano em curso, se detectada a necessidade e a critério da administração.

Art.7º - Integra o presente Decreto o edital de abertura de inscrição para o concurso de remoção por tempo de serviço, aos profissionais referidos no parágrafo único do artigo 5º deste decreto.

Art. 8º - Poderão ser baixadas normas complementares para a realização de novos concursos de remoção.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de outubro de 2019, 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 04

Página 3 de 5

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

VANIA CRISTINA FRAZATTI GAMBERA DIAS

Diretor Departamento Municipal de Educação

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas competências legais e com fundamento no Decreto nº 4.256/2019, de 23 de outubro de 2019, torna pública a abertura de inscrições, a relação de vagas e as orientações quanto aos procedimentos de inscrições e indicações do Concurso de Remoção da Classe de Suporte Pedagógico e da Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, que se regerá pelas normas do decreto acima mencionado e pelos procedimentos abaixo:

1- Encontram-se abertas, no período de 04 a 06 de novembro de 2019, as inscrições para o concurso de remoção por tempo de serviço.

2- Fica vedada a inscrição para o concurso de remoção ao integrante da classe que se encontre na condição de readaptado.

3- O candidato inscrito que vier a se readaptar no decorrer do concurso terá a inscrição indeferida.

4- O candidato deverá fazer todas as indicações pretendidas no momento da inscrição, sendo indeferida de plano, a inscrição que não registrar pelo menos uma indicação.

5- Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o

candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título.

6- Os removidos assumirão a nova unidade escolar, conforme o disposto no artigo 5º deste Decreto.

7- Poderão se inscrever os profissionais:

a) dos cargos da classe de suporte pedagógico: Professor Coordenador.

b) dos cargos da classe de docentes: Professor de Educação Infantil I, Professor de Educação Infantil II, Professor do Ensino Fundamental I, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física e Professor de Apoio.

8 – As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Educação, sito a Av. Frei Marcelo Manília, 695 – Buritama, SP, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, em requerimento padrão fornecido no local.

9 - O tempo de efetivo exercício no cargo e no magistério público municipal, prestado até 30/06/2019 será fornecido pelas unidades escolares de origem dos candidatos, sendo responsabilidade do diretor de escola.

10 - As vagas iniciais retratam a situação existente nas unidades escolares municipais na data base de 31/09/2019, a saber:

EMEF “do Bairro Nossa Senhora do Livramento”

- 02 vagas para Professor Coordenador

- 09 vagas para Professor de Ensino Fundamental I

- 01 vaga para Professor de Apoio

EMEF “Maria do Carmo Cunha Guernas”

- 02 vaga para Professor de Ensino Fundamental I

- 01 vaga para Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física

EMEI “Castro Alves”

- 04 vagas para Professor de Educação Infantil II

- 01 vaga para Professor de Apoio

EMEI “Profº Odete de Oliveira Feroldi”

- 02 vagas para Professor de Educação Infantil II

Creche “Nossa Senhora de Fátima”

- 01 vaga para Professor de Educação Infantil I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 04

Página 4 de 5

Creche Prof. "Carlos José Pereira"

- 01 vaga para Professor de Educação Infantil I

11 - O candidato poderá indicar todas as unidades que sejam de seu interesse, de acordo com o campo de atuação de seu cargo, considerando as vagas iniciais e/ou potenciais que poderão surgir no decorrer do concurso.

12 - No campo de "Indicações", o candidato selecionará as unidades, para onde pretende remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial, fazendo constar na ordem geral de preferência o código e o nome da unidade escolar.

13- A classificação dos candidatos inscritos será conforme disposto no artigo 4º deste Decreto.

14- A Classificação dos inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buritama.

15 - Da classificação dos inscritos caberá reconsideração dirigida ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da classificação.

BURITAMA SP, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA – SP. CONTRATO Nº 152/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: BERGAMIN SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA EPP

CNPJ Nº 11.515.733/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL DE BURITAMA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONVÊNIO Nº. 135/2017-CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITAMA E O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL DE BURITAMA - INSTALAÇÃO; PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - ADEQUAÇÃO DE PROJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E NONA DO CONVÊNIO Nº. 135/2017, CELEBRADO EM 30/11/2017 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE BURITAMA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA MUNICIPAL DE BURITAMA - INSTALAÇÃO E SEU RESPECTIVO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DOE-SP; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMORIAL DE CÁLCULO; CRITÉRIO DE MEDIÇÃO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS E MAPA DE LOCALIZAÇÃO.

VALOR TOTAL GLOBAL: 112.395,00 (CENTO E DOZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS, INICIAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, ENCERRANDO-SE EM 18-05-2020, DE ACORDO O PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - ADEQUAÇÃO DE PROJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUARTA, SEXTA E NONA DO CONVÊNIO Nº. 135/2017, CELEBRADO EM 30/11/2017 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E O MUNICÍPIO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 04

Página 5 de 5

BURITAMA, PODENDO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES E EM CONFORMIDADE NO QUE FOR PERTINENTE, RESPECTIVAMENTE COM O DISPOSTO NOS RETRO CITADOS CONVÊNIO E SEU PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.

ASSINATURA: 16/10/2019

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

O Governo do Município de Buritama torna público a retificação do edital de licitação do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019, com julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO. A nova data para recebimento dos envelopes de documentos e proposta, bem como para início do certame licitatório, dar-se-á no dia 08 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 08H00MIN do horário oficial de Brasília - DF. O Edital completo retificado, bem como, demais informações referentes ao referido procedimento licitatório, poderão ser obtidas pessoalmente junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. ou por telefone, através dos nºs. (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888 ou no site: www.buritama.sp.gov.br.

Buritama-S.P., 24 de outubro de 2019.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE BURITAMA

Licitações e Contratos

Extrato

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº07/2019.

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA.

CONTRATADO: SILVIO ROBERTO SEIXAS REGO

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Jurídicos consistentes na Consultoria e Assessoria Jurídica, em duas representações e um procedimento interno de destituição de função de Comissão Parlamentar de Inquérito em trâmite perante o Conselho de Ética e Decoro da Câmara Municipal de Buritama.

VALOR TOTAL: R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ASSINATURA: 23/10/2019

VIGÊNCIA: 180 (DIAS)

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ

PRESIDENTE